TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto consiste na aquisição, com fornecimento em pronta entrega, de **130 (cento e trinta) agendas personalizadas para o exercício de 2027** e **130 (cento e trinta) blocos de anotações personalizados**, com a identidade visual da IQUEGO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu anexo.

1.2. A aquisição caracteriza-se como pequena despesa de pronta entrega e pagamento, da qual não resultam obrigações futuras para as partes, sendo formalizada por meio de Termo de Compromisso emitido pela Assessoria de Compras Governamentais – ACG, com expedição do respectivo Pedido de Compra, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC e da Instrução Normativa nº 01/2025.

1.3. Especificação do Objeto

1.3.1. Item 1 – Agenda personalizada 2027

ITEM 1 – AGENDA PERSONALIZADA DATADA 2027	
Formato (fechada)	15 x 21 cm (largura x altura), admitida tolerância de ± 3 mm.
Capa e contracapa	Capa dura, impressa em cores conforme arte do Anexo I, com laminação BOPP brilho na face externa.
Encadernação	Wire-o na cor branca, que permita o giro completo das folhas sem soltura.
Miolo	Datado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, sem publicidade de terceiros, impresso frente e verso em papel offset 75 g/m².
Distribuição das datas	1 (um) dia por página de segunda a sexta-feira, com sábado e domingo reunidos em uma mesma página.

Páginas complementares	Folha de rosto, páginas institucionais, dados pessoais, calendário e planejamento, conforme layout do Anexo I.
Personalização	Exclusivamente conforme arte fornecida pela IQUEGO e prova digital aprovada.

1.3.2. Item 2 – Bloco de anotações personalizado

ITEM 2 – BLOCO DE ANOTAÇÕES EM FORMATO CUBO	
Estrutura	Caixa em formato cubo, em cartão ou papelão rígido na cor natural (kraft), com abertura em duas partes e compartimento porta-objetos na parte posterior, para canetas, clipes e similares.
Dimensões	Fechado: 9 x 9 x 9 cm; aberto: 18 x 9 cm; admitida tolerância de ± 1 cm.
Conteúdo	Conjunto de blocos em 4 (quatro) cores, formato 9 x 9 cm, com no mínimo 90 (noventa) folhas por cor; 1 (um) bloco autoadesivo amarelo com no mínimo 23 (vinte e três) folhas; 5 (cinco) blocos autoadesivos marcadores de página, em cores variadas, com no mínimo 24 (vinte e quatro) folhas cada.
Personalização	Logomarca da IQUEGO em 1 (uma) cor, em face externa, em área de até 8 x 8 cm, conforme referência do Anexo I.

1.3.3. As imagens do Item 2 constantes do Anexo I são referência de formato e composição, não indicando marca ou fabricante. Serão aceitos produtos equivalentes que atendam às especificações acima.

1.3.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e livres de defeitos de fabricação, impressão ou acabamento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição destina-se ao uso institucional da IQUEGO, como instrumento de apoio às atividades administrativas, gerenciais e operacionais. As agendas permitem a organização e o planejamento do exercício, com registro de compromissos, reuniões, prazos e tarefas; os blocos atendem aos registros rápidos em reuniões, atendimentos, visitas técnicas e rotinas administrativas.

2.2. A aquisição no último trimestre de 2026 é necessária para que as agendas estejam disponíveis no início do exercício de 2027. A personalização com a identidade visual da IQUEGO assegura a padronização dos materiais de uso institucional e a adequada identificação da Companhia em reuniões e agendas institucionais, sem alterar sua finalidade de suporte às atividades administrativas.

2.3. O quantitativo de 130 (cento e trinta) unidades por item foi definido pelo setor requisitante com base na demanda estimada para distribuição às unidades e empregados que utilizam esses materiais.

2.4. A aquisição será realizada por item, admitindo-se fornecedores distintos para cada um, uma vez que as agendas e os blocos em formato cubo são ofertados por segmentos de mercado diferentes, o que amplia a competitividade sem prejuízo ao conjunto.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

3.1. Os itens e quantitativos da aquisição são os seguintes:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Agenda personalizada 2027, 15 x 21 cm, capa dura com laminação BOPP brilho, wire-o branco, miolo datado em papel offset 75 g/m²	Unidade	130	38,68	5.028,40
2	Bloco de anotações personalizado em formato cubo, com blocos de papel, blocos autoadesivos e compartimento porta-objetos	Unidade	130	31,75	4.127,50
				VALOR GLOBAL	R$ 9.155,90

3.2. O preço estimado, com os valores unitários e totais de cada item, foi elaborado pela Assessoria de Compras Governamentais e consta do mapa de cotações nº **70/2026 - IQUEGO/ACG.**

3.3. O preço proposto deverá incluir todos os custos do fornecimento, inclusive prova digital, materiais, impressão, acabamento, embalagem, frete, tributos e demais encargos.

4. PRAZOS, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

4.1. Os produtos serão fornecidos mediante a emissão do Termo de Compromisso pela Assessoria de Compras Governamentais, com o respectivo Pedido de Compra.

4.2. Com o Termo de Compromisso, o setor requisitante encaminhará à Contratada os arquivos das artes e da logomarca da IQUEGO.

4.3. A Contratada apresentará ao setor requisitante, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento dos arquivos, a prova digital de cada item, em PDF, com todas as faces e páginas a serem impressas. O setor requisitante aprovará a prova, por escrito, ou indicará os ajustes necessários.

4.4. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação da prova digital. É vedada qualquer alteração de arte, texto, cor ou logomarca sem autorização expressa da IQUEGO.

4.5. A Contratada deverá entregar a totalidade dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da emissão do Termo de Compromisso. O prazo ficará suspenso durante o período em que a prova digital estiver em análise pela IQUEGO.

4.6. A entrega será realizada na sede da IQUEGO, na Av. Anhanguera, nº 12.527, Bairro Ipiranga, Goiânia-GO, CEP 74.453-390, em dia útil e horário de expediente, mediante agendamento prévio com o setor requisitante, correndo por conta da Contratada o transporte, a carga, a descarga e a embalagem adequada à integridade dos produtos.

4.7. O recebimento ocorrerá com a entrega dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal. O setor requisitante conferirá, em até 3 (três) dias úteis, a quantidade e a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência e com a prova digital aprovada e, estando conformes, atestará a Nota Fiscal.

4.8. Serão recusados os produtos em quantidade inferior à solicitada ou que apresentarem divergência em relação às especificações ou à prova digital aprovada, falhas de impressão, erros de datas ou de páginas, defeitos de acabamento ou danos.

4.9. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, ficando o ateste da Nota Fiscal condicionado à entrega dos produtos conformes. Os produtos recusados que contenham a identidade visual da IQUEGO deverão ser recolhidos e inutilizados pela Contratada, vedada sua comercialização ou distribuição.

4.10. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Termo de Referência.

5. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante o ateste da Nota Fiscal pelo setor requisitante, após a conferência dos produtos entregues.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da IQUEGO, discriminar o item, a quantidade e os valores unitário e total e indicar o número do Termo de Compromisso ou do Pedido de Compra.

5.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4. Previamente ao pagamento, a IQUEGO verificará a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularizá-la, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de Ordem Bancária, no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial, em conta de sua titularidade.

5.6. Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

5.7. Os recursos para custeio da despesa estão assegurados através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Fonte	Descrição da Natureza	Valor R$
2026.3190.10.122.4200.4243.03.15010220.90.0000	15010220	3.3.90.32.11	9.155,90

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Termo de Compromisso e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento.

6.2. Fornecer os produtos conforme as especificações deste Termo de Referência e a prova digital aprovada, no prazo e no local estabelecidos.

6.3. Utilizar os arquivos, as artes e a logomarca da IQUEGO exclusivamente para a execução do objeto, vedado seu uso para qualquer outra finalidade.

6.4. Responder, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como despesas com transporte e quaisquer outras que incidam sobre a aquisição.

6.5. Substituir, sem ônus para a IQUEGO, os produtos recusados, no prazo previsto no item 4.9.

6.6. Responder por danos causados diretamente à IQUEGO ou a terceiros,

independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

6.7. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao setor requisitante, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento nas condições pactuadas.

6.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pela IQUEGO e atender prontamente às reclamações.

6.9. Manter as condições de habilitação exigidas até o pagamento, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento. Não se considera subcontratação a aquisição de insumos ou de produtos de terceiros destinados à composição do fornecimento.

6.10. Encaminhar à IQUEGO a Nota Fiscal juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, no ato da entrega.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir, por meio da Assessoria de Compras Governamentais, o Termo de Compromisso e o Pedido de Compra, com as informações necessárias ao fornecimento.

7.2. Encaminhar à Contratada os arquivos das artes e da logomarca, analisar e aprovar a prova digital, responsabilizando-se pelo conteúdo que fornecer e aprovar.

7.3. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar o fornecimento.

7.4. Conferir os produtos entregues, recusar os que estiverem em desconformidade e notificar formalmente a Contratada para substituição.

7.5. Atestar a Nota Fiscal e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

8.1. Por se tratar de aquisição de pronta entrega, sem instrumento contratual e sem obrigações futuras, não haverá designação de gestor e fiscal de contrato. O acompanhamento do fornecimento, a aprovação da prova digital, a conferência dos produtos e o ateste da Nota Fiscal serão realizados pelo setor requisitante.

8.2. O acompanhamento exercido pela IQUEGO não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada pelo fornecimento.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A Assessoria de Compras Governamentais verificará, previamente à emissão do Termo de Compromisso:

a) a habilitação jurídica da Contratada, com atividade compatível com o objeto;

b) a regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

c) a inexistência de impedimentos para contratar com a IQUEGO, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e do RILC, inclusive mediante consulta aos cadastros de sanções pertinentes.

9.2. Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de aquisição de bens comuns, de pronta entrega, cuja conformidade é verificada na conferência dos produtos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A IQUEGO poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e no RILC, pela inexecução total ou parcial, pelo atraso injustificado ou pela prática de atos ilícitos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

10.2. De acordo com a gravidade do ato praticado, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória;

III – multa compensatória;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. O atraso injustificado na entrega ou na substituição dos produtos sujeitará a Contratada a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos produtos em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total.

10.4. A inexecução sujeitará a Contratada a multa compensatória, graduada conforme a gravidade da infração, nos seguintes limites:

a) inexecução parcial: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada;

b) inexecução total: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item adquirido.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à IQUEGO.

10.6. A aplicação de sanção será precedida de notificação à Contratada, sendo-lhe facultada defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, e a decisão será proferida pela autoridade competente definida no RILC.

10.7. A advertência e a suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

10.8. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela IQUEGO ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11. GARANTIA LEGAL

11.1. A Contratada responde pelos vícios dos produtos na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante, contada a partir da entrega.

12. ANEXO

12.1. Integra este Termo de Referência o Anexo I – Layouts das artes para impressão.

GOIANIA, aos 25 dias do mês de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE HEN ARRATES PUPAK**, **Assessor**, em 22/10/2026, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97489921** e o código CRC **0ED02CF8**.